



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.383, DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.”

**Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.762, de 19 de maio de 2026,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 269.000,00** (duzentos e sessenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de Recapeamento Asfáltico, através do Contrato de Repasse nº 917505/2021/MDR/CAIXA, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

**Funcional Programática:** 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Código de Aplicação:** 0.05.18.100.099 – Transferências da União

**Valor:** R\$ 259.000,00

**Unidade Orçamentária:** 02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

**Funcional Programática:** 15.452.0011.1.009 – Operacionalização dos Servs.Urbanos, Gestão de Obras Públicas - Pavimentação/Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Código de Aplicação:** 0.01.00.110.000 – Tesouro

**Valor:** R\$ 10.000,00



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O Plano Plurianual (PPA) de 2026/2029, aprovado pela Lei nº. 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do anexo III desta lei, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** - A ação governamental inserida pelo Anexo VI desta Lei passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução orçamentária de 2026.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de maio de 2026.

  
**Mauro Vicente Bersi**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

  
**Gislaíne de Souza Silva**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**